



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÃO N.º 13, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre a necessidade das unidades jurisdicionais de 1º grau comunicarem à Coordenadoria de Precatórios a celebração de acordo em processos que possuam requisitório precatório expedido.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO que a racionalidade dos trabalhos é algo que deve ser sempre buscado nas atividades desenvolvidas por este Regional;

CONSIDERANDO que a falta de comunicação entre os órgãos jurisdicionais internos muitas vezes leva à ocorrência de retrabalhos, com prejuízo às partes e ao erário público, pelo desperdício de força de trabalho e de materiais;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar disponibilização de créditos de precatórios para processos já quitados,

RECOMENDA:

Art. 1º As Varas do Trabalho deste Regional, a Coordenadoria de Apoio às Execuções e o Centro Judiciário Trabalhista de Soluções de Conflitos, quando da homologação de acordos em processos com requisitório precatório já expedido, devem providenciar a devida comunicação à Coordenadoria de Precatórios, no prazo de 48 horas, a fim de evitar duplicidade de pagamentos e dispêndio desnecessário de trabalhos.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

Des. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Vice-Presidente e Corregedor